



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA

EDITAL Nº 07/2022

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DE TURMA
2022.4 e 2023.2

O Centro Acadêmico de Saúde Coletiva (CASC-MINAYO) em conjunto com a Faculdade de Saúde Coletiva (FASC) torna público o edital de eleição para Representantes de Turma do curso de Saúde Coletiva para o exercício nos períodos letivos de 2022.4 e 2023.2

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Poderão concorrer à vaga de Representantes de Turma os alunos do curso de Saúde Coletiva que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado com frequência ativa no curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa);
- II. Ter disponibilidade para o exercício da função;
- III. Não estar respondendo a nenhum processo disciplinar e nem ter sofrido penalidades anteriores;
- IV. Ter matrícula vinculada à turma para a qual está se candidatando (ano da matrícula);
- V. Não ter pendência em mais de duas disciplinas de semestres anteriores;
- VI. Realizar inscrição conforme prazos e regras fixados em Edital de Convocação para Eleições de Representante e Vice-representante de Turma.

II. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Art. 2º – Estimular a interação e o respeito entre todos os estudantes da turma.

Art. 3º – Manter um canal de comunicação entre estudantes e professores, coordenação de curso, equipe técnico-pedagógica e interdisciplinar, departamentos, seções, coordenações, representação discente no Conselho da FASC, Direção de Faculdade e Direção do Instituto.

Art. 4º – Saber ouvir os colegas e suas necessidades sobre o curso e juntos propor soluções, mostrando-se sempre responsável e aberto ao diálogo, exercendo papel de mediador e conciliador, buscando opinião consensual da turma e representá-la em situações decisórias.

Art. 5º – Participar das reuniões pedagógicas e administrativas da Instituição como: reuniões com reitoria, diretores e coordenação do curso, formação complementar quanto à liderança, e demais reuniões, quando convocado.

Art. 6º – Promover reuniões regulares com a turma para divulgar o que foi abordado nas reuniões de colegiado, assim como os eventos programados pela Instituição, estimulando a participação de todos quando houver necessidade.

Art. 7º – Conhecer, divulgar e auxiliar no cumprimento das normas da Unifesspa e da FASC.

Art. 8º – Auxiliar na divulgação de eventos, projetos sociais e culturais, bem como das atividades de pesquisa e extensão promovidos pela FASC e Unifesspa, a fim de incentivar os estudantes a participarem destas e a concorrerem a bolsas e/ou incentivos aplicados a editais da instituição.

Art. 9º – Repassar comunicados aos estudantes, quando solicitado pelos professores e demais coordenações.

Art. 10º – Manter contato e integração com os Representantes de outras turmas e o Representante Discente do Conselho da FASC.

Art. 11º – Sensibilizar e apoiar os estudantes na conservação dos bens e equipamentos da Instituição e preservação do meio ambiente (água, energia, lixo, entre outros).

Art. 12º – Manter relacionamento cordial e respeitoso com o corpo docente e demais servidores da Unifesspa.

Art. 13º – O vice-representante terá o papel de auxiliar o representante no desempenho das suas atribuições, substituindo-o, sempre que necessário, nas suas ausências.

Art. 14º – Não são competências dos representantes e vice-representantes discentes:

I – Substituir o professor em suas atribuições;

II – Aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar;

III – Exercer qualquer tipo de fiscalização sobre a atuação dos alunos, dos docentes ou do quadro de funcionários da Instituição.

Parágrafo único: Quaisquer dúvidas das atribuições do cargo, consultar a resolução N° 03, de julho de 2020, que regulamenta as funções de representantes e vice-representantes discentes de turmas da FASC/Unifesspa.

III. DA PERDA DO MANDATO

Art. 15° – O Representante perderá o mandato:

- I. Por renúncia;
- II. Em caso de reprovações em 4 ou mais disciplinas por semestre, infrequência, desistência, trancamento, desligamento ou cancelamento da matrícula;
- III. Se sofrer penalidade de suspensão, prevista no Regulamento de Graduação da Unifesspa;
- IV. Não cumprir as obrigações previstas neste Edital;
- V. Por solicitação expressa da própria turma, com exposição dos motivos e assinada pela maioria absoluta, sendo garantida a defesa do representante;
- VI. Por decisão motivada da Coordenação de Curso, Direção da Faculdade ou Direção do Instituto, sendo garantida a defesa do representante, desde que a turma seja informada sobre o motivo da perda do mandato;
- VII. Identificar fraude na campanha eleitoral.

Art. 16° – No caso de renúncia ou perda do mandato do representante de turma será substituído imediatamente pelo vice-representante, caso este não possa assumir será realizada uma nova eleição no prazo de 15 dias letivos, para o cumprimento do mandato atual.

IV. DOS BENEFÍCIOS:

Art. 17° – Participar das discussões pedagógicas da Instituição, como o Conselho de Classe, interagindo dinamicamente com docentes, coordenação e direção.

Art. 18° – Comunicação direta com a Instituição, mantendo-se informado sobre diversos assuntos.

Art. 19º – Tanto o representante como o vice-representante poderão ser reeleitos apenas mais uma vez em cada mandato.

Art. 20º – Os Representantes de Turma no cumprimento do seu cargo de no mínimo 6 meses, ganham carga horária de atividade complementarres de representação estudantil, conforme resolução correspondente: https://saudecoletiva.unifesspa.edu.br/images/Ano_2021/resoluo_atividades_compleme_ntares_reviso_2021_ass.pdf.

V. DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO

Art. 21º – A inscrição dos candidatos interessados à Representação de Turma ocorrerão de forma individual entre os dias **21 de novembro a 08 de dezembro de 2022** pelo e-mail comissao2022unifesspa@gmail.com com o título “INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DE TURMA 2022.4 e 2023.2 - FASC/Unifesspa” com os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição para representante de turma (Anexo II);
- II. Histórico Acadêmico (Sigaa);
- III. Declaração de Vínculo (Sigaa);

IV. PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 22º – A divulgação dos candidatos ocorrerá de modo virtual a partir dos recursos como email da turma, site da FASC e redes sociais.

Art. 23º – Os dados de divulgação do candidato compreenderão: nome, fotografia, curso/turma e número para votação (no caso da utilização do sistema SIG-Eleições), por meio de divulgação eletrônica.

Art. 24º – A campanha eleitoral ocorrerá entre os dias 09 e 11 de dezembro, nos quais todas as chapas candidatas deverão participar, de forma ética e democrática, do processo eleitoral seguindo as normas e regras previstas neste edital.

VII. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO ELEITORAL

Art. 25º – O período de Eleição ocorrerá do **dia 12 a 14 de dezembro de 2022** das 08h00 às 18h00 de forma presencial, em cada sala das turmas conforme descrito no cronograma.

Art. 26º – A Comissão Eleitoral contabilizará os votos, via contagem em sala, registrando-se em ata assinada pelos votantes (Anexo 3) e divulgará oficialmente o resultado final das eleições com os nomes do(a) Representante e Vice-Representante de

cada turma no **dia 15 de dezembro**, assim que concluído este processo em todas as turmas.

Art. 27º – Poderão votar todos os alunos devidamente matriculados e frequentes às aulas em cada turma do Curso de Saúde Coletiva.

Art. 28º – Para votar, o aluno deverá escrever o nome do candidato de sua preferência da turma nas cédulas que serão disponibilizadas no dia da votação presencial em suas respectivas salas de aula;

Art. 29º – Cada turma terá um representante e um vice-representante eleito por meio de votação.

§ 1º – O candidato mais votado será eleito o representante de turma e o segundo colocado será considerando o vice representante de turma.

Art. 30º – Em caso de empate para a vaga de representante e/ou vice-representante de turma serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

§ 1º – Ter o maior coeficiente de rendimento geral (CRG) no histórico escolar

§ 2º – Maior idade entre os candidatos.

Art. 31º – Caberá aos Representantes e Vice-Representantes de turma, comunicar ao respectivo Coordenador de Curso, qualquer alteração nos dados informados.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º – A Comissão Eleitoral Geral será responsável concomitantemente pela eleição de cada uma das turmas que necessitarem de representante discente

Art. 33º – Todo Representante e Vice-Representante da turma receberá um certificado ao final do mandato, expedido pela Direção da Faculdade ao cumprimento do Art. 18 deste edital.

Art. 34º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Coordenação de Curso.

Art. 35º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 08 de novembro de 2022.

Ana Karoline Mesquita Barros

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria FASC nº 09/2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS/ ATIVIDADES	DATAS DE REALIZAÇÃO
1	Lançamento e Divulgação do Edital para processo de Eleição para Representantes de Turma	08/11/2022
2	Inscrição dos candidatos	21/11 a 08/12/2022
3	Homologação das inscrições	09/12/2022
4	Período de Campanha Eleitoral - Apresentação dos candidatos para turma.	09 a 11/12/2022
5	REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO	<u>Turma 2020:</u> 12/12/2022
		<u>Turma 2021:</u> 13/12/2022
		<u>Turma 2022:</u> 14/12/2022
6	Divulgação do resultado das eleições	15/12/2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DE TURMA

DADOS GERAIS

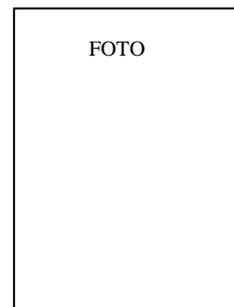
Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Curso: _____ N° Matrícula: _____

Semestre: _____ Turma: _____ Turno: _____

CPF: _____



DADOS DO ENDEREÇO

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

DADOS DE CONTATO

Telefones: _____

E-mail: _____

Declaro para os devidos fins que as informações declaradas são verdadeiras e estou ciente de todas as informações contidas no Edital e da responsabilidade do Representante e Vice-representante de Turma contida no Regulamento.

Assinatura do Candidato

Inscrição realizada da data: _____/_____/_____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

ANEXO III

ATA PARA REGISTRO DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DE TURMA 2022.4 E 2023.2

No dia _____ de dezembro de 2022, às _____ h, na sala número _____ no Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB), na Unidade 3 do Campus Marabá da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), reuniram-se componentes da Comissão Eleitoral para Representantes de Turma (Portaria 09/2022) e discentes da turma _____ do Curso de Saúde Coletiva para realização de eleição de representantes de turma para os semestres 2022.4 e 2023.2, conforme edital regulamentar e candidaturas previamente publicados.

Inicialmente, a Comissão Eleitoral apresentou os candidatos registrados para a turma (_____; _____; _____; _____; _____), contabilizou os discentes habilitados a participar da votação (____ discentes) e explicou o procedimento de votação: os alunos receberam cédulas para registro do seu voto, que corresponde à indicação nominal por escrito de um dos candidatos apresentados. A comissão recolheu as cédulas e procedeu a contagem para conferência do número de votantes (____ cédulas). Por fim, realizou a leitura, voto a voto e concomitante contagem correspondente a cada candidato. Foram totalizados _____ votos para o candidato _____; _____ votos para o candidato _____; _____ votos para o candidato _____; _____ votos para o candidato _____. Houve _____ votos brancos/nulos.

Conforme legislação eleitoral, foram eleitos como representante e vice-representante, com _____ e _____ votos, respectivamente, os discentes _____ e _____.

Por fim, procedeu-se a leitura desta ata, que foi assinada por todos os presentes (discentes votantes da turma e membros da comissão eleitoral).

Assinatura dos presentes:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.